



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1. PREÂMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**PROCESSO Nº: 020.004/2020**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

**DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 26 de Março de 2020, às 13:00 ( Treze horas).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA- MA torna público através da Pregoeira desta Câmara pela portaria sob o nº 002/2019 em 02 de Janeiro de 2019, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizado na Rua São Luis, nº705 - Centro, São Pedro da Água Branca - MA, será realizada licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação reger-se à pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### 1.1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee-Break, com fornecimento de produtos, sob regime de empreitada por preço unitário, medida pelo número estimado de eventos, com quantidades estimada de



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



pessoas servidas, visando atender os eventos da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, no exercício de 2020, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

---

### 1.2 - DA MODALIDADE

---

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Forma de Execução:** Indireta, conforme estabelece o Art. 40 da Lei 8.666/93.

---

### 1.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2020 (Dois mil e vinte):

**Poder Legislativo**

01 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

---

### 1.4 - DO VALOR

---

A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

1.4.1- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas na pesquisa de mercado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$: 50.460,00**(Cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais), conforme Anexo I, Termo de Referência.

1.4.2-A Pesquisa de Preços realizada encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

---

### 2 - DOS ANEXOS

---

a) Anexo I ..... Termo de Referência;

*afu*



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



- b) Anexo II..... Modelo de Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III ..... Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV..... Formulário Padronizado de Proposta;
- e) Anexo V ..... Modelo de Carta Credencial
- f) Anexo VI ..... Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII ..... Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII..... Modelo de Requerimento de ampliação de Prazo;

---

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

---

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem a Pregoeira no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

3.2- Será vedada a participação, de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1 -Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 -Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da administração deste município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.4 -Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

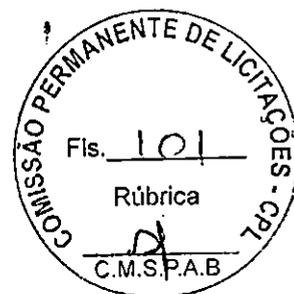
3.2.6 - Aquelas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.2.7 - Que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

*Handwritten mark or signature.*



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



3.2.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrando que não agem representando interesse econômico em comum.

---

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

---

Antes da abertura dos envelopes, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes. As licitantes deverão se apresentar junto a pregoeira por meio de um representante portando os documentos elencados no item 4.1.

4.1 - A apresentação da Documentação para credenciamento far-se-á da seguinte forma:

4.1.1- Cópia do documento de Identidade ou equivalente que possua foto, autenticado conforme o item 4.2 do Edital, Procuração Pública ou Carta credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital, autenticado conforme o item 4.2.1 do Edital, que o nomeie a participar desse procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.1.2 - No caso de a empresa ser representada por titular, diretor ou sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do documento de identidade ou documento equivalente que possua foto, acompanhado do requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Os referidos documentos deverão estar autenticados conforme o item 4.2 do Edital.

4.1.3 - A empresa licitante que for Micro empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para exercer o direito de preferência, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo no Anexo III deste Edital, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, acompanhada da certidão simplificada da Junta Comercial do estado onde está sediada, ou documento equivalente que comprove a referida condição dentro do prazo de emissão de 60 (sessenta) dias da data da sessão desta licitação.

4.2 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, os quais poderão ser autenticados em cartório ou pela Pregoeira ou por membro da CPL - Comissão Permanente de Licitação, ou servidor público vinculado a Câmara Municipal, até a data anterior ao certame, exceto as procurações, as quais devem estar de acordo com o item 4.2.1.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**Obs:** Os documentos apresentados na forma original no momento do certame poderão ser retidos pela pregoeira, para oportuna juntada no referido processo, uma vez que não será autenticados documentos no momento do certame.

4.2.1 - A carta credencial e a procuração pública ou particular deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante reconhecida em cartório.

4.3 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, após uma tolerância de 10 (dez) minutos de iniciado o mesmo, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame;

4.5 - O representante credenciado só poderá se ausentar da sessão do referido certame por meio de autorização expressa da Pregoeira.

4.6 - A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 4.1.3 deste Edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de ME ou EPP. A empresa licitante que não se enquadrar não deverá apresentar a referida declaração de enquadramento, podendo ser responsabilizada sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.7 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o credenciamento deste Edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, ou seja, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos. Porém, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.8 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos até uma hora antes do início da sessão.

4.9 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados e que se façam presentes.

*espa*



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



4.10 - Encerrada a etapa de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II do presente Edital, a Sessão será declarada aberta.

4.11 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho.

---

**5 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

---

Por força da Lei Complementar nº 123/06 - Art. 48 inciso I e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Mei-Micro Empresas Individuais, microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

I -as licitantes que se enquadrem na condição de MEI, ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **Anexo III**.

II -No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

III -Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEI, MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEI, MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

5.1 -Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

I - A MEI, ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



II - A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI, ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatória;

III - Não ocorrendo a contratação da MEI, ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEIs, MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEIs, MEs, EPPs e COOPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V) O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

5.2 - Por fim caso seja necessário se cumprirá o que se determina no Art. 43 da Lei 123/06. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no devido prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

---

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Rua São Luís, 705, Centro - São Pedro da Água Branca-MA CEP 65.920-000**  
**(Razão Social do Licitante, CNPJ e endereço)**

---

Rua São Luís, 705 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca - MA. E-mail: camaraspab@hotmail.com  
CNPJ: 01.621.270/0001-82

Página 7



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



(A proposta poderá ser apresentada encadernada e numerada)

6.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO IV, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01. Devendo ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa; a empresa tem o prazo de cinco dias úteis para entregar a proposta realinhada após apuração do Mapa de Preços.

6.2 -A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **Anexo III** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3 -Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira, até o final do certame.

6.4 -Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5 -Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

6.6 -É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

6.7 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- I - dados cadastrais;
- II - assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- III - indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e preço global em reais e por extenso;
- IV - indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

6.8 -Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas tais como:

Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.9 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



*Handwritten signature and scribbles on the right side of the page.*



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



6.10 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

6.11 - Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.12 - Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

6.13 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo contratado e aprovado pelo contratante.

6.14 - Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual período em que o referido processo permanecer suspenso.

---

## **7- DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

---

7.1 - A Câmara emitirá uma ordem de Serviços.

7.2 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

7.3 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do licitante;





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



7.6 - Caso os prazos de validade da Proposta e de execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao previsto no item 7.2.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$)..

7.8-Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Câmara Municipal.

7.9 - Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

7.10 - A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de MENOR PREÇO "Por Item".

7.11 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

7.12 - Os serviços deverão ser entregues no imóvel da Câmara Municipal.

7.13-Os serviços deverão ser executados e entregues em um prazo pré-estabelecido pela Administração desta Casa, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Câmara Municipal.

---

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

---

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**Rua São Luís, 705, Centro - São Pedro da Água Branca-MA CEP 65.920-000**  
**(Razão Social do Licitante, CNPJ e endereço)**  
(A proposta poderá ser apresentada encadernada e numerada)

8.1.- Na fase de Habilitação, o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: (art. 27 da Lei Federal 8.666/93)

- Habilitação jurídica;





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



- Qualificação Técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade Fiscal e trabalhista;
- Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1.999).

8.1.1 - Habilitação Jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93);

I - Cédula de identidade;

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93):

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado), e Municipal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município), do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

IV - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS - CRF.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**8.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):**

I - Apresentação de, no mínimo, um atestado/declaração de capacidade técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**8.1.4 - Qualificação Econômico-financeira (art 31 da Lei 8.666/93):**

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%, calculado sobre o valor total cotado pela licitante, devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determinam os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;

IV - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de **Balanço de Abertura** ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.1.5 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.**

---

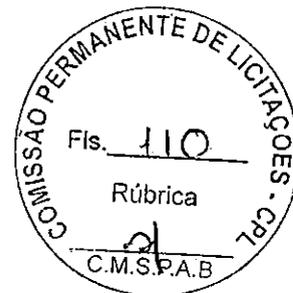
**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade; ou por autenticação pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, conforme o item 4.2 deste Edital.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



9.2 - Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.

9.3 - Não serão autenticados documentos na CPL na hora do certame.

9.4 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

9.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital poderá implicar na inabilitação da licitante, será analisado a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, caso seja a planilha vencedora.

9.6 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, poderá ter sua confirmação de validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

9.8 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

9.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

---

## **10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

---

10.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente Edital, e as que seguem:

10.2 - No dia, hora, e local designado neste Edital, os licitantes deverão comprovar à Pregoeira a representação para a prática dos atos deste certame.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



10.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar a Pregoeira a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), e seus conteúdos analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.6 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

10.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.8 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

10.9 - As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.10 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

10.11 - A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



10.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.13 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o unitário.

10.15 - A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA., poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere às instalações físicas e estrutura.

10.16 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas nos subitem anteriores, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.17 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

10.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.19 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, prevalecerá neste caso, aquele que for ofertado primeiro.

10.20 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.21 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.21.1 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.21.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.21.3 - Caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

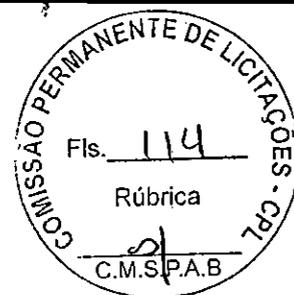
10.21.4 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

10.22 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.23- Estando a documentação de habilitação incorreta ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelo que preceitua o art. 43 § 1º e 2º **Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006** sendo observados todos os direitos à elas concedidos.

10.24 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.25 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento,



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste Edital.

10.26 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame.

10.27 - Os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação" dos licitantes desclassificados serão devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação.

10.28 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação, conforme preceitua o Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

10.29 - Poderá a Pregoeira: Advertir os licitantes, definir tempo para os lances verbais, Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares, suspender e recomeçar o pregão, convidar a se retirar do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão.

10.30 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme preceitua § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

10.31 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.32 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

---

**11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



11.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, em dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

11.7 - Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.8 - A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO "Por Item"**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste Edital.

---

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

---

12.1 - Para a execução dos serviços o objeto deste Edital será lavrado Contrato entre a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA em favor da(s) empresa(s) adjudicada, nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93, com vigência até



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



31/12/2020, consoante minuta em anexo, podendo ser prorrogado por igual período na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2 - As despesas relativas a este Edital, correrão à conta da dotação especificada no item 1.3 deste Edital.

12.3 - Homologada a Licitação, a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, convocará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a(s) empresa(s) adjudicada para promover a assinatura do contrato e logo após de acordo a necessidade receber a ordem de Serviços.

12.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação

12.5 - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

---

### 13 - DO PAGAMENTO

---

13.1 - Os pagamentos serão mediante empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a execução do objeto, desde que não fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: CND de FGTS, INSS, e Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CNDT e com datas atualizadas.

13.2 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

13.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

---

### 14 - DAS SANÇÕES

---

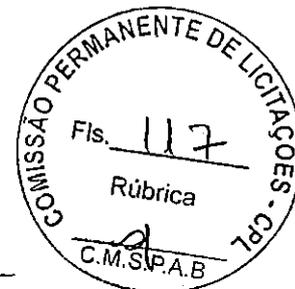
14.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 - Pelo descumprimento da obrigação, o adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal de São Pedro da Água





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



Branca, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à administração.

14.3 - Ao adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência; nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

II - Multa; que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.5 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de idoneidade, conforme previsto no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.7 - O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias da data de sua consumação, mediante guia de recolhimento oficial.

---

#### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

15.1 - Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.2 - Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



15.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;

15.4 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.5 - Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.6 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.7 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

15.7.1 - Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.8 - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

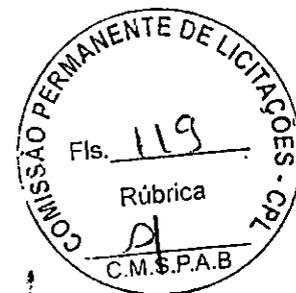
15.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10 - Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.11 - Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



15.12-Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

15.13-Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.14-Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como seguro, impostos, taxas e outros.

15.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, nem CAUCIONA-LO ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras, necessitando, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da **administração desta Câmara Municipal**;

15.16- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio desta **Câmara Municipal**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **Câmara Municipal** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

---

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

16.1-Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

16.2-Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.3-Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

16.4-Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.5-Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



18.6-Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.7-Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.8- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

16.9-Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

---

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

17.1-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 41 § 2º da Lei 8.666/93.

17.2 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste certame.

17.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

17.5 - Os recursos e contra razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo a Pregoeira receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

17.7 - Ficam os Licitantes cientes que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.8 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.9 - A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

17.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.12 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

17.13 - As decisões da Pregoeira, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

17.14 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

17.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.16 - O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante solicitação a Pregoeira, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações, na Rua São Luis nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca/MA e no portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro ([www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br)).



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



---

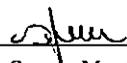
**18 - DO FORO**

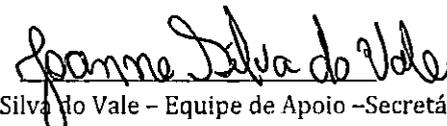
---

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

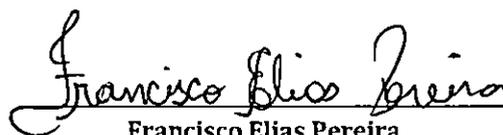
São Pedro da Água Branca - MA., 21 de Fevereiro de 2020.

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

  
Denise de Souza Machado - Pregoeira

  
JoanneSilva do Vale - Equipe de Apoio - Secretária

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

  
Francisco Elias Pereira  
Presidente



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**PREGÃO PRESENCIAL 003 / 2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**11. OBJETO:**

1.1. Este Termo pretende oferecer subsídios iniciais para a realização de procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffe-Break, com fornecimento de produtos, sob regime de empreitada por preço unitário, medida pelo número estimado de eventos, com quantidades estimada de pessoas servidas, visando atender aos eventos da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados por esta Câmara Municipal, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração desta casa que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme art.3 da lei 8.666/93.

**3. VALOR ESTIMADO:**

3.1. Estima-se o valor de **RS 50.460,00**(cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência, determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS**

4.1. A quantidade dos serviços indicado neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de forma parcelada, podendo ser utilizada no todo ou em parte de acordo com as necessidades identificadas pela Câmara Municipal.

4.2. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências, são as seguintes:



Rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, E-mail: camarasgab@hotmail.com  
CNPJ: 01.621.270/0001-82



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



PLANILHA ESTIMATIVA							
Item	Descrição	Tipo	Valor Por Pessoa	Estimativa de Pessoas	Valor Estimado por Nº Máximo de Pessoas	Quantidade de Eventos	Valor Total Estimado
1	Sessões Ordinárias/Reuniões das comissões	Coffe Break Cardápio I	R\$ 15,00	20 a 60	R\$ 900,00	45	R\$ 40.500,00
2	Sessões Solenes / Reuniões Eventuais	Coffe Break Cardápio II	R\$ 19,00	25 a 60	R\$ 1.140,00	4	R\$ 4.560,00
3	Comemorações Aniversários	Coffe Break Cardápio III	R\$ 18,00	20 a 30	R\$ 540,00	10	R\$ 5.400,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>R\$ 50.460,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.460,00(Cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais)**

Segue abaixo o cardápio a ser servido de acordo com os eventos:

**Cardápio I: Sessões Ordinárias / Reuniões das Comissões**

- 03 (três) variedades de salgados
- 03 (três) variedades de frutas frescas da estação
- Mine sanduiche Natural ou Panqueca
- 02 (duas) variedades de pão
- 01 (uma) variedade de bolo
- 03 (três) variedades de sucos naturais
- 02 (duas) variedades de refrigerante de primeira qualidade
- 01 (uma) variedade de vitamina
- Mine Pão de queijo
- Café
- Leite quente
- Chocolate quente
- Iogurte

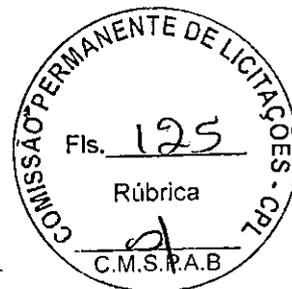
**Cardápio II: Sessões Solenes / Reuniões Eventuais**

- 03 (três) variedades de salgados
- 03(três) variedades de frutas frescas da estação
- 01 (uma) variedade de Caldo
- 02 (duas) variedades de Torta Salgada
- 01 (uma) variedade de Torta doce
- Torradas

*Valdemir de Almeida*



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



- Salada de Frutas
- Mine sanduíche Natural ou Panqueca
- 02 (duas) variedades de sucos naturais
- 03 (três) variedades de refrigerante de primeira qualidade
- 01 opção de refrigerante Diet

**Cardápio III: Comemorações de Aniversários**

- 03 (três) variedades de salgados
- 02 (duas) variedades de frutas frescas da estação
- Mine sanduíche Natural
- 01 (um) bolo confeitado
- 03 (três) tipos de sucos naturais
- 02 (dois) tipos de refrigerante de primeira qualidade
- 01 (uma) variedade de vitamina

**Menu Geral Coquetéis**

Bolo com recheio de chocolate  
Bolo de abacaxi  
Bolo de banana  
Bolo de chocolate  
Bolo de fubá  
Bolo de macaxeira  
Bolo de milho  
Bolo de puba  
Bolo formigueiro  
Bolo mesclado  
Bolo recheio de coco  
Bolo simples  
Bolo Confeitado  
Broa  
Coxinha  
Esfiha (frango, carne)  
Folheados  
Frutas (maça, melão, melancia, uva, banana e mamão)  
Jarra de suco natural (maracujá, acerola, goiaba, cajá e abacaxi) 1L  
Lasanha  
Mine Sanduíche natural  
Misto quente  
Panqueca (recheios diversos)  
Pão caseiro  
Pão de queijo  
Pão-pizza  
Pãozinho de carne moída

*Valdivino de Oliveira*

Rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, E-mail: camaraspub@hotmail.com  
CNPJ: 01.621.270/0001-82



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



Pastel (carne, presunto e queijo)  
Rosquinha de queijo  
Rosquinha de queijo com presunto .  
Salada frutas  
Sonho  
Torta de carne moída  
Torta de frango  
Torta de pão de forma (diversos sabores)  
Vitaminas (cupu, abacate, maracujá)  
Caldos (carne, Frango)  
Refrigerantes (Coca -- Cola, Fanta e Kwat)

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste procedimento da seguinte forma:

**5.1- Das Condições Gerais para prestação de serviços nas sessões (itens I, II e III):**

Os serviços destinados às sessões serão realizados nas dependências da Câmara Municipal, localizada a Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca - Maranhão. Prevemos a realização de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) eventos no decorrer do presente exercício, podendo sofrer alterações no quantitativo de pessoas, os quantitativos informados são meramente estimativos. Os serviços acontecerão, de forma regular, nas datas da realização dos eventos para a prestação dos serviços que serão definidos pela Administração deste Câmara.

Os serviços poderão ser solicitados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando o número de participantes estimado para cada evento, bem como o tipo de cardápio a ser servido, dentre os especificados neste Termo de Referência no Menu Geral, confirmando, inclusive, horário e a data em que serão realizados. Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário ou da data para execução dos serviços.

- a) A EMPRESA VENCEDORA deverá se apresentar no local determinado com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contactada, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário marcado para o início do evento, com o cardápio pré selecionado pela Câmara.
- b) Dos Alimentos:
  - Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento.
  - Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, sendo a decoração por conta da empresa vencedora, em comum acordo com a Administração desta Câmara Municipal.

*Waldemir de Oliveira*

Rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, E-mail: camaraspab@hotmail.com  
CNPJ: 01.621.270/0001-82



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



c) Do Manuseio e Preparo dos Alimentos:

- Os alimentos e bebidas deverão ser transportados bem acondicionado. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes. Na assepsia das frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente para higienização.

5.2. As contratações do objeto constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a realização de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.3. A execução deverá ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando os serviços e seus respectivos valores.

5.4. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer os produtos de boa qualidade, perfeito estado e pronto para consumo imediato.

## 6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão conforme a prestação dos serviços, mensal de acordo com a quantidade de pessoas informada na ordem de serviços, de acordo com as necessidades da Câmara, mediante empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a execução do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: CND de FGTS, INSS, e Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CNDT e com datas atualizadas.

6.2 - O não cumprimento do sub item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

6.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

## 7 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

7.2.Registro comercial, no caso de empresa individual;

*Valdivino de Almeida*

Rua São Luís, 705 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca - MA, E-mail: camaraspab@hotmail.com  
CNPJ: 01.621.270/0001-82



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

7.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);

7.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

7.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou documento equivalente como Simei.

7.13. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

7.14. Comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.15. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

*Valdivino de Almeida*

Rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, E-mail: camaraspab@hotmail.com  
CNPJ: 01.621.270/0001-82



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



8.1. Para comprovação de atendimento à qualificação técnica, o Edital de licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes aos objetos licitados o qual deverá ser apresentado em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente sob pena de inviabilidade do mesmo;

8.1.2. Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**9.1. Deveres, Responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

9.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações;

9.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do Objeto;

9.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**9.2 – Deveres, Responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

9.2.1. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

9.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;

*Valdivino de Almeida*

Rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, E-mail: camarasgab@hotmail.com  
CNPJ: 01.621.270/0001-82



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



9.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

9.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

9.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que julgar inadequados;

9.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

9.2.11. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

9.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

9.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

9.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, nem CAUCIONA-LO ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras, necessitando, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da administração desta Câmara Municipal;

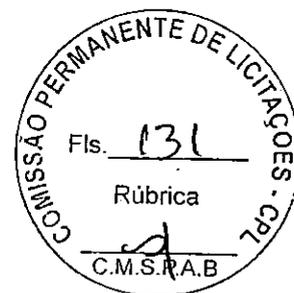
9.2.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio desta Câmara Municipal, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da

*Voluntário de Câmara*

Rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, E-mail: camaraspub@hotmail.com  
CNPJ: 01.621.270/0001-82



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Câmara Municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas:

#### 10 - DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 11 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descritos neste planejamento;

11.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

11.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

11.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

11.5. Deverá ser Tipo "Menor preço por Item", em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição.

#### 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

*Valdirino de Oliveira*

Rua São Luís, 705 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca - MA, E-mail: camaraspat@hotmail.com  
CNPJ: 01.621.270/0001-82



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

15.1. Os serviços serão executados até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

**16 – ADJUDICAÇÃO**

16.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

16.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

**VALDIVINO DE OLIVEIRA**  
 Chefe de Gabinete

*Valdivino de Oliveira*



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). .....,  
CPF nº ....., RG nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, estar  
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes  
do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências  
constante do Edital de Pregão Presencial nº 003/2020.

Local/data:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**ANEXO III**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 003/2020**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MI CROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

ESPECIFICAÇÕES	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee – Break com fornecimento de produtos, sob regime de empreitada por preço unitário, medida pelo número estimado de eventos, com quantidades estimada de pessoas servidas, visando atender aos eventos da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA
VALOR GLOBAL (R\$):	R\$ _____
VALOR GLOBAL (por extenso):	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do representante legal:	



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA .**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. Sª. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido processo licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
(Com firma reconhecida em cartório)



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2020

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato N.º \_\_\_\_\_ que entre si celebram a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA e a empresa \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.**

Aos xx (xx) dias do mês de xxx do ano de 2020 (dois mil e vinte), de um lado o Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, C.N.P.J. N.º 01.621.270/0001-82, em São Pedro da Água Branca - MA, sede administrativa localizada na Rua São Luís, 705 - Centro, neste ato representada, pelo Presidente da Câmara o Sr. xxxxx, inscrito no CPF n.ºxxxxxx e RG n.º xxxxxxx, nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Pedro da Água Branca - MA., no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxx, localizada na xxx, n.º xxx, xxx, xxxx - MA., inscrita no CNPJ N.º xxxxx, por seu representante legal o Sr(a). xxxxx, portador do CPF xxxxx e RG: xxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 020.004/2020, Pregão Presencial n.º 003/2020** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee - Break com fornecimento de produtos, sob regime de empreitada por preço unitário, medida pelo número estimado de eventos, com quantidades estimada de pessoas servidas, visando atender aos eventos da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA., em conformidade com o Pregão Presencial n.º 003/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na formada Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se comprometea:

- I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- II. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- IX - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*ofeu*



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são

confiados, obrigando-se ainda a:

**I.** Executar o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**II.** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características dos serviços;

**IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**V.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**VI.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**VII.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**VIII.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o produto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor (a) público do quadro efetivo da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, (\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_), devidamente credenciado, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

II. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

III. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

IV. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



VIA fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$...... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 20(vinte) dias, após a execução do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIROS** - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre o objeto, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Não será permitido o reajuste e nem a repactuação do contrato.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até 31/12/2020a partir da data sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDO** - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO**

As despesas relativas a este Contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Termo de Referência e como segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca.

**Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO:** Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização dos serviços, confirmando que os mesmos foram executados na forma contratada, deverá informar na nota o evento com a quantidade de pessoas participantes de acordo com a Ordem de Serviços.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



I. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, mensalmente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.

IV. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal e ser deduzido do total a pagar.

V. A CONTRATADA regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do parágrafo anterior. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI. A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

VII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

VIII. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

IX. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência bancária em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

X. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



O descumprimento ou atraso injustificado na execução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará A CONTRATADA às seguintes penalidades:

**I** - A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

**II** - Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

**III** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para a execução dos serviços do objeto.

**IV** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

**V** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

**VI** - A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**I.** O descumprimento (ou inexecução) total ou parcial de qualquer cláusula do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o (Nome do Órgão), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**II.** Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida, enseje o retardamento da execução do objeto do contrato, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**III.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**IV.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**V.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal do Município de São Pedro da Água Branca - MA.

**VI.** As demais sanções são de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

**VII.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**VIII.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Pedro da Água Branca-MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**IX.** Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal do Município de São Pedro da Água Branca - MA.

**X.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**XI.** A aplicação das multas previstas na presente cláusula podem ser aplicadas cumulativamente com outra penalidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**XII.** Não serão passíveis de penalização as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

**I- Recurso hierárquico**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a ) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93;
- b ) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**II- Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**III- Pedido de Reconsideração** de Decisão do Chefe do Executivo Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

a) O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara, que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

b) A intimação dos atos referidos na alínea "a", do inciso I, e no inciso III do parágrafo 9º, será feita mediante publicação em Diário Oficial.

c) Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

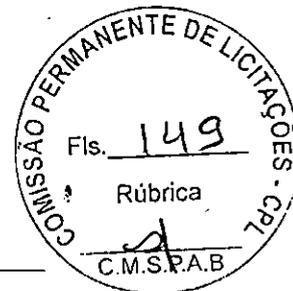
São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- V. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VIII. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XI. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o

*espa*



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- XIII.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XIV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV.** O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**§1º:** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**§3º:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**§4º:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



§5º: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e propostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pela normas aplicáveis ao mesmo, contidas (na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005,) na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo único:** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as normas que regulam a execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A critério da CONTRATADA, e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia para a presente contratação, que não excederá 1% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º da Lei nº 8.883/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



O foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato será o de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro da Água Branca - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal da Vencedora do Certame

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020**

**ANEXO VIII**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

Ao  
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

A Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Micro Empreendedor Individual - MEI: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo representante legal: \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ vem solicitar a prorrogação de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal, com base no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014., sendo prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para sanar fato que ocasionou a inabilitação desta empresa na fase documental do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 /2020**.

**Nestes Termos, Pedo deferimento.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
Assinatura do Responsável Legal